

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, visando a elaboração de um projeto executivo completo para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos.

Período para apresentação das propostas: de 10 de junho de 2025 a partir das 08h a 13 de junho de 2025 até às 17h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, visando a elaboração de um projeto executivo completo para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 18.387,50 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 04 (quatro) dias úteis, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial do Município e site institucional.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A Nota Fiscal Eletrônica - NF -e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

9.3. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- B) ANEXO II – Minuta do Contrato

Itupeva, 06 de junho de 2025.

Kattia Rodrigues de Moraes
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Trata o presente Termo de Referência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, visando a elaboração de um projeto executivo completo para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos.

1.2. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- **1 Levantamento In Loco:** Relatório detalhado com detalhamento, fotos, inventário do mobiliário existente e mapeamento de fluxos e gargalos operacionais.
- **2 Conceitos de Layout:** Duas propostas iniciais de plantas baixas, com uma escolhida para detalhamento após aprovação do Instituto.
- **1 Conjunto de Plantas e Renderizações:** Inclui plantas técnicas (escala 1:50 ou 1:100), plantas humanizadas, cortes, elevações e até 5 renderizações 3D realistas (recepção, departamentos, sala de reuniões, etc.).
- **1 Memorial Descritivo:** Documento com especificações de materiais (revestimentos, divisórias), acabamentos, mobiliário (existente e complementar), iluminação, pontos elétricos, rede lógica e climatização, considerando uma área total de 296,54 m².
- **1 Planilha Custos:** contendo a estimativa dos valores necessários para a execução das intervenções propostas no projeto de arquitetura empresarial. A planilha deverá estar estruturada em conformidade com os elementos do projeto executivo, discriminando itens como: serviços preliminares, demolições, instalações provisórias, arquitetura, acabamentos, instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, mobiliário, comunicação visual, e demais itens pertinentes.
- **Outros:** Cronograma de entrega e eventualmente diagramas de fluxo para ilustrar a integração entre departamentos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

1.4. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou por prazo

inferior, conforme necessidade do Itupeva Previdência e interesse da contratada, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (**Itupeva Previdência**) identifica a necessidade de obter uma **solução técnica que viabilize a readequação, modernização e otimização dos ambientes físicos de sua sede**, situada na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total construída de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos.

A atual configuração do espaço apresenta limitações que impactam diretamente na estrutura de atendimento aos segurados, nas condições de trabalho dos servidores, na organização dos fluxos operacionais e no aproveitamento funcional dos ambientes.

Diante disso, torna-se necessário o desenvolvimento de uma **solução técnica especializada, capaz de atender às necessidades institucionais de melhoria do ambiente corporativo, considerando aspectos de funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto ambiental, eficiência no uso dos espaços, padronização visual, sustentabilidade e adequação às normas vigentes.**

Essa solução deverá, ainda, permitir à administração obter parâmetros técnicos, quantitativos e orçamentários que subsidiem a tomada de decisão quanto à viabilidade da execução futura das melhorias, contemplando os custos estimados de todos os elementos envolvidos na intervenção física, incluindo, entre outros, serviços preliminares, adaptações estruturais, instalações, acabamentos e mobiliário.

Contextualização do Problema e Necessidade Pública:

O Instituto de Previdência de Itupeva ocupa uma sede alugada de **296,54 m²**, localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, distribuída em dois pavimentos. Desde a instalação do RPPS, em 2019, não foi realizado nenhuma alteração do leiaute inicial.

A contratação de serviços especializados é essencial para elaborar um projeto executivo completo que otimize os 296,54 m², incorpore as novas demandas e garanta conformidade com normas técnicas, como NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e legislações de segurança (ex.: prevenção contra incêndio). A planilha de custos detalhada permitirá planejar a futura execução das intervenções, fornecendo estimativas precisas de custos por categoria (ex.: demolições, instalações, mobília), custos de custos adicionais de retrabalho e custos adicionais. Sem esse projeto, o Instituto enfrentará dificuldades crescentes, com impactos negativos no atendimento aos seguros, na produtividade dos servidores e na eficiência administrativa.

A estrutura atual inclui a Diretoria Executiva (Departamentos Administrativo, Previdenciário, Financeiro e Sala da Presidência) e demais áreas (Perícia Médica, Controle Interno, Recepção, Técnico de Informática, Sala de Reuniões, Copa, Almoxarifado e Arquivo). Com o aumento do quadro funcional previsto — como a adição de assistentes administrativos, contador, analista de planejamento, gestor de recursos e outros —, o layout existente apresenta:

- Espaços subutilizados ou mal distribuídos;
- Falta de estações de trabalho para novos servidores;
- Fluxos de trabalho ineficientes;
- Ausência de áreas específicas para funções emergentes, como planejamento do RPPS.

Impactos da Não Contratação:

- **Social:** Prejuízo no atendimento aos segurados devido à desorganização e lentidão;
- **Econômico:** Aumento de custos operacionais por ineficiência e possível necessidade de contratação adicional;
- **Administrativo:** Sobrecarga dos servidores, produtividade e aumento de erros.

Normas e Diretrizes:

A necessidade é fundamentada na **NR-17** (ergonomia), **NBR 9050** (acessibilidade) e **Lei 14.133/2021** (Lei de Licitações), que orientam a adequação de espaços públicos para eficiência e segurança. A contratação visa melhorar o espaço, garantir acessibilidade e conforto, proporcionando benefícios como melhoria na qualidade dos serviços previdenciários e uso eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)**3.1. Descrição da Solução**

A proposta de solução consiste na elaboração de um **projeto executivo completo** de arquitetura corporativa, com possibilidade de integração de elementos de design de interiores, para a adequação e modernização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva (Itupeva Previdência), localizada na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva, com área total de 296,54 m², distribuída em dois pavimentos. O projeto visa melhorar o uso do espaço, atender às demandas operacionais atuais e futuras, garantir a conformidade com as normas técnicas e legais, e fornecer um ambiente funcional, acessível e confortável para servidores e beneficiários. Os principais componentes da solução incluem:

- **Plantas Técnicas e Humanizadas:**
 - **Plantas Técnicas:** Desenhos detalhados em escala (1:50 ou 1:100), feitos em softwares como AutoCAD ou equivalentes, contemplando a setorização dos departamentos (Administrativo, Previdenciário, Financeiro, Sala da Presidência, Recepção, Perícia Médica, Controle Interno, Técnico de Informática, Sala de Reuniões, Copa, Almoxarifado e Arquivo), fluxos de circulação, posicionamento de mobília e pontos de infraestrutura (elétrica, rede lógica e climatização), cortes e elevações.
 - **Plantas Humanizadas:** Representações visíveis, com núcleos e texturas, para facilitar a compreensão do layout por parte de gestores e servidores, destacando a integração entre áreas e a funcionalidade do espaço.
- **Renderizações 3D :**
 - Visualizações realistas dos ambientes (mínimo de 5 imagens, incluindo recepção, departamentos principais e sala de reuniões), elaboradas em softwares como SketchUp, Lumion ou equivalentes, para apoiar a validação do projeto e ilustrar o resultado esperado. As renderizações destacam a estética corporativa, a ergonomia e a acessibilidade, com foco em um ambiente moderno e funcional.
- **Memoriais Descritivos:**
 - Documentos detalhando especificações técnicas, incluindo:
 - **Materiais e Acabamentos:** Pisos, revestimentos, divisórias e pintura, priorizando durabilidade, facilidade de manutenção e estética compatível com o padrão corporativo.
 - **Mobiliário:** Integração do mobiliário existente (mesas, cadeiras, armários, etc.), com propostas de complementos no mesmo padrão estético e funcional para atender às novas estações de trabalho (ex.: para analista de planejamento, gestor de recursos e assistentes administrativos).
 - **Iluminação:** Proposta de iluminação natural e artificial, com luminárias LED para eficiência energética, atendendo à NR-17 (ergonomia) e promovendo conforto visual.
 - **Infraestrutura:** Especificação de pontos de rede lógica (cabeamento estruturado), elétrica (tomadas, quadros) e climatização (ar-condicionado ou ventilação), garantindo funcionalidade e segurança.
- **Planilha Custos:**
 - Contendo a estimativa dos valores necessários para a execução das intervenções propostas no projeto de arquitetura empresarial. A planilha deverá estar estruturada em conformidade com os elementos do projeto executivo, discriminando itens como: serviços preliminares, demolições, instalações provisórias, arquitetura,

acabamentos, instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, mobiliário, comunicação visual, e demais itens pertinentes.

- **Integração do Mobiliário Existente:**

- O projeto priorizará a reutilização do mobiliário atual, com levantamento detalhado de seu estado e adequação. Novos itens serão propostos apenas quando necessário (ex.: estações de trabalho adicionais), mantendo coerência estética e funcional, com especificações que evitem custos excessivos na implementação.

- **Flexibilidade para Expansões Futuras:**

- O layout será projetado com modularidade, permitindo ajustes ou ampliações sem grandes intervenções estruturais, considerando o crescimento previsto do quadro funcional e possíveis mudanças nas demandas operacionais do RPPS.

A solução foi projetada para atender às normas técnicas, como **NR-17** (ergonomia, garantia de conforto térmico, acústico e postural), **NBR 9050** (acessibilidade, com rampas, sinalizações e espaços adaptados, se aplicável), e legislações de segurança (ex.: prevenção contra incêndio, com saídas de emergência e sinalização automática). O projeto executivo será uma base para futuras contratações de obras ou aquisições de mobiliário, reduzindo riscos de retrabalho e garantindo resultados na execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Os serviços de arquitetura corporativa devem atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.1. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 1º, III)

Os requisitos técnicos especificam as condições mínimas que o serviço deve atender, com base nas normas técnicas, boas práticas de mercado e nas demandas específicas do Instituto.

- **Experiência e Qualificação profissional:**

- O contratado deve ter pelo menos **5 anos de experiência comprovada** em projetos de arquitetura e/ou design de interiores para espaços corporativos, preferencialmente em instituições públicas ou portfólio com pelo menos 3 projetos corporativos similares concluídos
- É exigido conhecimento e aplicação de normas como **NR-17** (ergonomia), **NBR 9050** (acessibilidade) e outras legislações relevantes ao setor público.

- **Entregáveis Técnicos:**

- **Plantas Baixas Técnicas e Humanizadas:** Devem incluir layout detalhado com dimensões, disposição de mobiliário, fluxos de circulação e setorização dos departamentos.

- **Renderizações 3D:** Imagens realistas dos ambientes para facilitar a visualização e aprovação.
- **Memoriais Descritivos:** Documentos com especificações de materiais, acabamentos, mobiliário (integrando o existente e propondo novos itens no mesmo padrão), iluminação, rede lógica, elétrica e climatização.
- **Indicação de Pontos de Infraestrutura:** Localização exata de pontos de rede lógica, elétrica e climatização, garantindo funcionalidade e segurança.
- **Funcionalidades e Desempenho:**
 - O projeto deve prever o aumento do quadro funcional, acomodando:
 - Departamento Administrativo: +1 assistente administrativo.
 - Departamento Previdenciário: +1 assistente administrativo.
 - Departamento Financeiro: +1 contador e +1 assistente administrativo.
 - Estações adicionais: 2 para analista de planejamento e gestão do RPPS e 1 para gestor de recursos.
 - O layout deve otimizar o fluxo entre departamentos, promovendo integração e eficiência.
 - A sala de reuniões deve apoiar até **20 pessoas**, com infraestrutura para apresentações e reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
 - O projeto deve ser flexível para expansões futuras sem grandes intervenções.
- **Qualidade e Segurança:**
 - Uso de ferramentas como **AutoCAD**, **SketchUp** ou equivalentes para garantir precisão técnica.
 - Conformidade com normas de segurança contra incêndio e acessibilidade (saídas de emergência, sinalização, rampas, se necessário).
- **Integração do Mobiliário Existente:**
 - Incorporação do mobiliário atual, com propostas de complementos no mesmo padrão estético e funcional para novas áreas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços de elaboração do projeto executivo serão executados em etapas, conforme descrito abaixo, garantindo conformidade com o ETP e os princípios de eficiência, transparência e qualidade.

5.1. Fase de Implementação

5.1.1. Levantamento In Loco

- **Atividade:** Visitas à sede para análise de fluxos, mobiliário existente e infraestrutura.
- **Prazo:** Até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.
- **Processo:**
 - O Itupeva Previdência fornecerá acesso à sede e croquis com dimensões aproximadas.

- A contratada realizará entrevistas com servidores para mapear necessidades e gargalos.
- Registro fotográfico e inventário detalhado do mobiliário e infraestrutura.
- **Entregável:** Relatório de levantamento (PDF) com fotos, inventário e mapeamento de fluxos.

5.1.2. Conceitos Preliminares

- **Atividade:** Elaboração de duas propostas de layout em plantas baixas.
- **Prazo:** Até 45 dias corridos após a assinatura.
- **Processo:**
 - Desenvolvimento de esboços baseados no levantamento in loco.
 - Apresentação ao Itupeva Previdência para aprovação de uma proposta.
- **Entregável:** 2 plantas baixas iniciais (CAD/PDF) com relatório descritivo.

5.1.3. Desenvolvimento do Projeto Executivo

- **Atividade:** Elaboração de plantas técnicas, humanizadas, renderizações 3D e memoriais descritivos.
- **Prazo:** Até 120 dias corridos após a assinatura.
- **Processo:**
 - Desenvolvimento de plantas técnicas (escala 1:50 ou 1:100) em AutoCAD ou equivalente.
 - Criação de plantas humanizadas e até 5 renderizações 3D.
 - Elaboração de memoriais descritivos detalhando materiais, acabamentos, mobiliário e infraestrutura.
 - Apresentação técnica, se solicitada, para validação.
- **Entregável:** Plantas técnicas (CAD/PDF), humanizadas (PDF), renderizações (JPEG/PNG), memoriais (Word/PDF).

5.2. Fase de Revisões e Suporte

- **Atividade:** Realização de até duas revisões gratuitas e suporte técnico.
- **Prazo:** Revisões em até 30 dias após a entrega final; suporte por até 60 dias.
- **Processo:**
 - Ajustes com base no feedback do Itupeva Previdência.
 - Esclarecimentos técnicos via reuniões ou e-mail.
- **Entregável:** Versões revisadas dos entregáveis e relatórios de suporte (se solicitado).

5.3. Responsabilidades da Contratada

- Designar preposto para interação com o Itupeva Previdência em horário comercial.
- Garantir conformidade com normas técnicas (NR-17, NBR 9050).
- Arcar com custos de deslocamento, licenças de software e materiais.
- Entregar todos os arquivos em formatos editáveis e PDF.

5.4. Responsabilidades do Itupeva Previdência

- Fornecer acesso à sede e croquis com dimensões.
- Disponibilizar inventário do mobiliário existente.
- Designar responsável técnico para acompanhamento e validação.

- Aprovar conceitos preliminares e entregáveis finais.

5.5. Cronograma de Execução

Fase de Implementação	
Atividade	Prazo
Assinatura do Contrato	Dia 0
Fornecimento de Dados e Acesso	Até 5 dias úteis
Levantamento In Loco	Até 10 dias corridos
Conceitos Preliminares	Até 45 dias corridos
Projeto Executivo Completo	Até 120 dias corridos
Fase de Revisão e Suporte	
Revisões	Até 30 dias após entrega final
Suporte Técnico	Até 60 dias após entrega final

5.6. Resumo dos Entregáveis

- Relatório de levantamento in loco (PDF).
- 2 conceitos preliminares de layout (CAD/PDF).
- Projeto executivo: plantas técnicas (CAD/PDF), humanizadas (PDF), 5 renderizações (JPEG/PNG), memoriais (Word/PDF).
- Versões revisadas dos entregáveis.
- Relatórios de suporte técnico (se solicitado).
- Planilha de Custos.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da Contratada e a adequada prestação dos serviços.

6.1. Gestor do Contrato:

O Gestor do Contrato, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas:

- Coordenar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual.
- Acompanhar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e deste Termo de Referência.
- Manter comunicação constante com a Contratada para dirimir dúvidas e solucionar problemas.
- Convocar reuniões com a Contratada para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, quando necessário.
- Analisar e aprovar os relatórios gerenciais apresentados pela Contratada.
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, quando cabível, em conjunto com a autoridade competente.

- Informar à autoridade superior sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência contratual.
- Identificar e comunicar à área competente eventuais problemas que possam obstar o pagamento.
- Formalizar processos de responsabilização da Contratada em caso de descumprimento contratual.
- Enviar a documentação necessária para a liquidação e o pagamento dos serviços.

6.2. Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhes forem designadas:

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações contratuais e deste Termo de Referência.
- Registrar em relatórios específicos quaisquer ocorrências, irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços.
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas ou desvios identificados.
- Solicitar à Contratada as correções necessárias para sanar as irregularidades constatadas.
- Verificar a manutenção da rede credenciada conforme os requisitos contratuais.
- Acompanhar o suporte técnico oferecido aos servidores e à equipe administrativa do Itupeva Previdência.
- Conferir as faturas apresentadas pela Contratada, confrontando-as com a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
- Emitir parecer técnico sobre a execução dos serviços para auxiliar o Gestor na decisão de atestar o pagamento.

6.3. Instrumentos de Fiscalização:

A fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de:

- Reuniões periódicas com a Contratada.
- Análise dos relatórios gerenciais fornecidos pela Contratada.
- Outros instrumentos que se mostrem necessários para garantir o cumprimento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será efetuado em três parcelas, em moeda corrente nacional, conforme as seguintes etapas:

- 30% em até 30 dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
 - 30% em até 30 dias após a entrega e aprovação dos conceitos preliminares (plantas baixas iniciais).
 - 40% em até 30 dias após a entrega e aprovação do projeto executivo completo (plantas técnicas, humanizadas, renderizações 3D e memoriais descritivos).
- 7.1.1. O pagamento de cada parcela será realizado em até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao atesto pelo Gestor do Contrato, que verificará a conformidade dos entregáveis com os requisitos do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.1.2. Nos casos de depósito em conta corrente, as notas fiscais deverão conter a indicação do banco, agência e número de conta para os pagamentos.
- 7.2. O atesto será realizado pelo Gestor do Contrato após a verificação da conformidade dos entregáveis com as especificações técnicas e de negócio, incluindo precisão das plantas, qualidade das renderizações e adequação dos memoriais descritivos.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Os critérios de habilitação visam assegurar que os licitantes possuam as condições necessárias para a execução do objeto desta contratação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em envelope específico, conforme disposto no aviso de interesse de contratação.

8.1. Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial (empresário individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial (sociedade empresária ou cooperativa) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedade simples).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio de certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa.
- Prova de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificados de regularidade.
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos.

8.3. Habilitação Técnica:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de arquitetura corporativa e/ou design de interiores em espaços de 200 a 300 m².
- Portfólio com pelo menos 3 projetos corporativos similares concluídos, incluindo descrição, imagens e especificações técnicas.
- Declaração do licitante de que possui expertise em projetos que atendam à NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e normas de segurança contra incêndio.
- Declaração de uso de softwares padrão (ex.: AutoCAD, SketchUp ou equivalentes) para elaboração de plantas e renderizações.

8.4. Critérios de Julgamento:

O procedimento de seleção será realizado por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço, observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Adequação da Proposta aos Requisitos do Termo de Referência:

- A proposta deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e de negócio do item 4, incluindo:
 - Entrega de plantas técnicas e humanizadas, renderizações 3D e memoriais descritivos.
 - Conformidade com NR-17, NBR 9050 e normas de segurança.
 - Prazos de entrega (180 dias para o projeto completo).
 - Suporte técnico por 60 dias após a entrega final.
- A comprovação poderá incluir documentação técnica, portfólio e, se solicitado, apresentação de projetos anteriores.

8.4.2. Razoabilidade do Preço:

- O preço proposto deverá ser compatível com o valor estimado de R\$ 18.387,50, conforme levantamento de mercado do ETP, considerando 625 horas de trabalho a R\$ 29,42/hora.
- Propostas significativamente acima ou abaixo da faixa de mercado (R\$ 27,26 a R\$ 32,98/hora) serão justificadas pelo licitante para assegurar viabilidade técnica e econômica.

8.4.3. Condições de Habilitação:

- O fornecedor deverá comprovar todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica. A não comprovação resultará em desclassificação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações para a execução do objeto:

- Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais e especificações deste Termo de Referência.

- Prestar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos (90 dias para o projeto completo).
- Designar preposto para representá-la perante o Itupeva Previdência, disponível em horário comercial (segunda a sexta, 8h às 17h) por telefone ou e-mail.
- Entregar todos os arquivos em formatos editáveis (CAD, Word) e PDF, conforme especificado.
- Garantir a conformidade do projeto com NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e normas de segurança contra incêndio.
- Realizar até duas revisões gratuitas do projeto dentro de 30 dias após a entrega final, com base no feedback do Itupeva Previdência.
- Fornecer suporte técnico por até 60 dias após a entrega final, respondendo a solicitações em até 24 horas úteis.
- Arcar com custos de deslocamento, licenças de software e materiais necessários à execução do projeto.
- Apresentar, se solicitado, o projeto em reuniões técnicas com gestores e servidores.
- Corrigir, sem custo adicional, eventuais inconformidades para aprovação em órgãos reguladores (ex.: Corpo de Bombeiros).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Itupeva Previdência, como Contratante, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

- Designar formalmente Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, fornecendo condições para o desempenho de suas funções.
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.
- Fornecer acesso à sede e croquis com dimensões aproximadas em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
- Disponibilizar inventário detalhado do mobiliário existente (quantidade, tipo, estado de conservação).
- Facilitar entrevistas com servidores para mapear fluxos operacionais durante o levantamento in loco.
- Aprovar os conceitos preliminares e o projeto executivo dentro dos prazos estabelecidos.
- Realizar os pagamentos das parcelas devidamente atestadas, conforme prazos e condições do contrato.
- Notificar a contratada sobre irregularidades, estabelecendo prazos para correções.
- Zelar pelo cumprimento do contrato e pela boa relação entre as partes.
- Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “I”, L.14133/21)

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.387,50, com base no levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar, considerando 625 horas de trabalho a um custo médio de R\$ 29,42/hora (faixa de mercado: R\$ 27,26 a R\$ 32,98/hora). As horas são distribuídas em:

- Levantamento in loco: 25 horas.
- Desenvolvimento de conceitos preliminares: 50 horas.
- Detalhamento técnico: 250 horas.
- Revisões e ajustes: 300 horas.

Este valor inclui todos os entregáveis (relatório de levantamento, conceitos preliminares, plantas técnicas e humanizadas, renderizações 3D, memoriais descritivos, revisões e suporte técnico), com a contratada arcando com custos de deslocamento, licenças de software e materiais. A estimativa reflete a economicidade e a adequação aos padrões de mercado para serviços de arquitetura corporativa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “J”, L.14133/21)

Os recursos financeiros para a contratação estão previstos no Orçamento de 2025 do Itupeva Previdência, alocados na rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com dotação orçamentária suficiente para cobrir o valor estimado de R\$ 18.387,50. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 garante a viabilidade financeira e o alinhamento com os objetivos institucionais, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação de penalidade e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Conformidade Legal: Todos os serviços serão executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, NR-17 (ergonomia), NBR 9050 (acessibilidade) e demais normas aplicáveis, incluindo regulamentos de segurança contra incêndio.

15.2. Interpretação do Contrato: Divergências na interpretação deste Termo de Referência ou do contrato serão resolvidas pelo Gestor do Contrato, com base nos princípios da boa-fé, economicidade, eficiência e finalidade pública, assegurando ampla defesa e contraditório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.3. Comunicação Oficial: Toda comunicação será formalizada por escrito, via ofícios, e-mails institucionais ou plataforma eletrônica, com confirmação de recebimento. O preposto da contratada estará disponível em horário comercial (segunda a sexta, 8h às 17h).

15.4. Alterações Contratuais: Alterações, incluindo prorrogações ou aditivos, serão formalizadas por termo aditivo, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa e aprovação da autoridade competente.

15.5. Rescisão Contratual: A rescisão ocorrerá nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, como descumprimento contratual ou conveniência da Administração, com devido processo administrativo.

15.6. Força Maior: Eventos de força maior, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021, serão comunicados por escrito ao Gestor, com medidas para minimizar impactos.

15.7. Proibição de Cessão: A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, salvo com autorização expressa do Itupeva Previdência, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Responsabilidade por Danos: A contratada responderá por danos causados ao Itupeva Previdência ou terceiros, reparando-os integralmente.

15.9. Fiscalização Externa: O contrato estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), com a contratada fornecendo informações solicitadas.

15.10. Vinculação ao Aviso de Interesse de Contratação: Este Termo de Referência integra o aviso de interesse de contratação e o contrato, sendo vinculante para ambas as partes.

15.11. Foro: Foro da Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Matrícula n.º 02

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº: XX/XXXXXXXX

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXXXX

DATA: XX/XX/XXXX

PRAZO: XXXXXXXXXXXX

FUNDAMENTO: INCISO II, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Diretora Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/SP, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE ou ITUPEVA PREVIDÊNCIA**; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº XXXXXXXX, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo nº XXX e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº XXXXX, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e

comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Termo de Referência do Processo nº XXXXXX, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovada pela Resolução nº 04, de 17 de abril de 2018, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/download/2018/>.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de xxx dias, vigorando no período de xx de xxxxxxxx de 20xx a xx de xxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo Itupeva Previdência mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando o prazo estipulado no art. 182 Decreto Municipal nº 3.601/2023 O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(à) gestor(a).

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total estimado da presente avença para xxxxxxxx dias é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº XXXXXXXXXXXXX.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º XXXXX com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) Gestor(a): XXXXXXXXX

b) Fiscal Técnico e Administrativo: XXXXXXXXX

9.2. O preposto da CONTRATADA será, **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo

ITUPEVA PREVIDÊNCIA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ITUPEVA PREVIDÊNCIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do ITUPEVA PREVIDÊNCIA e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA no âmbito deste contrato;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução nº 08, de 03 de março de 2020, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/download/2020-atosinst/>, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o Foro Distrital de Itupeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Itupeva, aos xx de xxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gestor(a):

XXXXXXXXXX
Departamento XXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico e Administrativo:

XXXXXXXXXXXX
Departamento XXXXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, aos xx de xxx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Nome:	XXXXXXXXXX
Cargo:	XXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	XXXXXXXXXXXX

Nome:	XXXXXXXXXXXX
Cargo:	XXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	XXXXXXXXXX

Nome:	XXXXXXXXXXXX
Cargo:	XXXXXXXXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXX
Período de gestão:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: xxxxxxxx a xxxxxxx

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, aos xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX